



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 192 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) assessor, no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Vara Estadual de Direito Bancário - 1º Juízo;
- 2) Vara Estadual de Direito Bancário - 2º Juízo;
- 3) Vara Estadual de Direito Bancário - 3º Juízo;
- 4) Vara Estadual de Direito Bancário - 4º Juízo;
- 5) Vara Estadual de Direito Bancário - 5º Juízo;
- 6) Vara Estadual de Direito Bancário - 6º Juízo;
- 7) Vara Estadual de Direito Bancário - 8º Juízo;
- 8) Vara Estadual de Direito Bancário - 9º Juízo;
- 9) Vara Estadual de Direito Bancário - 10º Juízo;
- 10) Vara Estadual de Direito Bancário - 11º Juízo;
- 11) Vara Estadual de Direito Bancário - 12º Juízo;
- 12) Vara Estadual de Direito Bancário - 14º Juízo;
- 13) Vara Estadual de Direito Bancário - 15º Juízo;
- 14) Vara Estadual de Direito Bancário - 16º Juízo;
- 15) Vara Estadual de Direito Bancário - 17º Juízo;
- 16) Vara Estadual de Direito Bancário - 18º Juízo;
- 17) Vara Estadual de Direito Bancário - 19º Juízo;
- 18) Vara Estadual de Direito Bancário - 20º Juízo.

Art. 2º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Araquari – 1ª Vara;
- 2) Acurra – Vara Única;
- 3) Blumenau – 1ª Vara Cível;
- 4) Blumenau – Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 5) Braço do Norte – 1ª Vara Cível;
- 6) Brusque – 2ª Vara Cível;
- 7) Capital – 1ª Vara Cível;
- 8) Capital – 3ª Vara Cível;
- 9) Capital – 5ª Vara Cível;
- 10) Capital – 1ª Vara da Fazenda Pública;
- 11) Capital – 2ª Vara da Fazenda Pública;
- 12) Capital – 3ª Vara da Fazenda Pública;
- 13) Capital (Norte da Ilha) – Vara da Família e Órfãos;
- 14) Chapecó – Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 15) Chapecó – Vara Regional de Execuções Penais;
- 16) Concórdia – 1ª Vara Cível;
- 17) Concórdia – 2ª Vara Cível;
- 18) Criciúma – 2ª Vara Cível;
- 19) Criciúma – 3ª Vara Cível;
- 20) Criciúma – Juizado Especial Cível;
- 21) Gaspar – 1ª Vara Cível;
- 22) Içara – 1ª Vara Cível;
- 23) Imbituba – 2ª Vara Cível;
- 24) Itajaí – 3ª Vara Cível;
- 25) Itajaí – 1ª Vara da Família;
- 26) Itajaí – 2ª Vara da Família;
- 27) Joaçaba – Unidade do Juizado Especial Cível;
- 28) Joinville – Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 29) Lages – Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos;
- 30) Lebon Régis – Vara Única;

- 31) Navegantes – 1ª Vara Cível;
- 32) Santo Amaro da Imperatriz – 1ª Vara;
- 33) Santo Amaro da Imperatriz – 2ª Vara;
- 34) São Bento do Sul – Vara Criminal;
- 35) São José – Vara da Fazenda Pública, Execução Fiscal, Acidente do Trabalho e Registros Públicos;
- 36) Turvo – Vara Única;
- 37) Urussanga – 1ª Vara;
- 38) Xaxim – 1ª Vara.

Art. 3º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor do gabinete deverá apresentar o plano de atividades de cada cooperador com descrição das tarefas específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos no parecer n. 9824973 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 8930538).

Art. 4º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 5º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 6º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º e 2º, com cópia da [Ordem de Serviço n. 5/2024](#).

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 30/09/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9861393** e o código CRC **6A8F24EB**.

